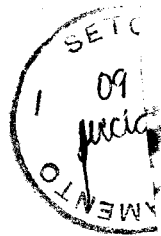




PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 226, de 02 de junho de 1970.

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -

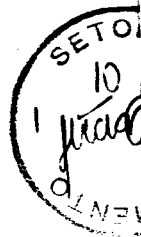
O Quadro Geral de Funcionários do Município de João Monlevade, os respectivos vencimentos mensais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Classificação nº de Cargos		C A R G O S	Ven. mensais Cr\$
<u>0 - CÂMARA MUNICIPAL</u>			
00	1	Escriturário.....	264,00
<u>1 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA</u>			
02	1	Chefe de Gabinete.....	840,00 -
02	1	Assistente Jurídico.....	840,00 -
02	1	Secretário.....	588,00 -
02	1	Secretário Junta Serviço Militar...	420,00
02	1	Encarregado do Serviço Pessoal...	480,00
02	1	Almoxarife.....	420,00
02	1	Motorista.....	230,00
02	1	Contínuo.....	216,00
<u>2 - SERVIÇO DE FAZENDA</u>			
11	1	Chefe do Serviço de Fazenda.....	756,00
11	1	Exator.....	420,00
11	2	Escriturário a Cr\$264,00.....	528,00
11	1	Agente Fazendário.....	300,00
12	4	Agente Fiscal a Cr\$420,00.....	1.680,00
<u>3 - SERVIÇO PATRIMÔNIO</u>			
96	1	Enc. Feiras, Merc. e Abastec.....	264,00
97	2	Encarregado Cemitério a Cr\$264,00	528,00
<u>4 - CONTABILIDADE</u>			
16	1	Contador.....	840,00 -
16	1	Escriturário.....	264,00
<u>5 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>			
61	3	Professora padrão A - Cr\$120,00...	360,00
61	2	Professora padrão B - Cr\$180,00...	540,00
67	2	Auxiliar Biblioteca a Cr\$220,00....	440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Classificação		C A R G O S		
nº de cargos				
90	3	Motorista - Cr\$330,00	990,00	
91	1	Encarreg. Serv. água esgoto....	336,00	
91	1	Motorista.....	330,00	
92	2	Motorista a Cr\$330,00.....	660,00	
92	1	Enc. Serv. Limpeza Pública.....	336,00	
94	1	Enc. Serv. Ruas e Avenidas.....	264,00	
7-SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS RODAGEM				
40	1	Encarregado Serv. Mun. Est. Rod.	420,00	
42	2	Motorista a Cr\$ 330,00.....	660,00	

Art. 2º - Fica criado um cargo de Auxiliar de Auxiliar Biblioteca na Unidade Administrativa 5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência, com o vencimento mensal de Cr\$ 220,00 (duzentos e vinte cruzeiros).

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o preenchimento do cargo criado pelo artigo anterior, aproveitando-se os candidatos do Concurso Público realizado em 16 de março de 1969, devendo obedecido, rigorosamente, a classificação apurada pela Comissão do Concurso, constituída pela Portaria Nº 33, de 26 de fevereiro de 1969.

Art. 4º - Passa a ter a seguinte redação, o artigo 1º da Lei 157, de 18 de março de 1968, consoante artigo 196 da Constituição Federal, que veda a percepção de servidor municipal no produto da arrecadação de tributos e inclusive da Dívida Ativa.

"Art. 1º - Fica conferido aos ocupantes do cargo de Agente Fiscal a gratificação fixa.

" § único - A gratificação fixa, a que se refere o artigo, será calculada na base de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento."

Art. 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - O aumento de vencimentos previsto pelo artigo 1º desta Lei fica aplicado a partir do dia 1º de janeiro de 1970, com exceção dos cargos que obtiveram aumento pela Lei nº 215, de 2 de dezembro de 1969, que assegurados os benefícios da presente lei, a partir de 1º de maio de 1970.

Art. 7º - Fica revogado o Artigo 2º (segundo) da Lei nº 215, de 2 de dezembro de 1969.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 02 de junho de 1970.